

1) Primeiro é interessante nos pararmos na ideia de "contrato social" do filósofo Jacques Rousseau. O pensador pretende com isso criar um instrumento político que de responsabilidade ao poder exercido pelo governante, neste contexto o Estado.

O contrato social trata-se de um "pacto" entre o governante e a sociedade, que na perspectiva liberal dá ênfase a garantia às liberdades individuais inalienáveis; e sob um viés republicano, maltrata a garantia de prioridade do "bem comum". É também do contrato social, que surgem as inspirações para as primeiras cartas magnas e constituições. É a base para uma política representativa democrática, como vivenciamos hoje.

A segunda perspectiva que vale ressaltar é a de tripartição do poder. Registrada por Montesquieu, essa teoria é uma adaptação da bi-partição do poder criada pelo inglês John Locke. A intenção era evitar a interferência de interesses pessoais em detrimento aos interesses da sociedade. Entretanto, Locke propôs a divisão entre Executivo e legislativo; Montesquieu sugeriu que essa relação também pudesse deturpar o interesse geral, ocasionando possíveis casos de "nepotismo" por parte dos legisladores. Além das óbvias tendências a impunidade, já que em casos de crimes cometidos por membros desses poderes seus julgamentos seriam suspeitos pelo conflito de interesses.

Nesse contexto que Montesquieu agrega o poder judiciário. Com essa inclusão cria em um equilíbrio maior no jogo de força dos poderes e em uma vigilância mais intensa a desvios que possam ocorrer.

Essa característica de segmentar o poder governante em três casas diferentes, que se regulam e se vigiam, deu origem



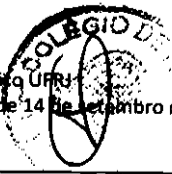
1) é um dos mecanismos constitucionais fundamentais nas democracias modernas, o qual é referido como "sistema de pesos e contrapesos" ou "check and balance" para técnicos de língua inglesa.

2) Um caso empírico notado na história recente foi o impedimento da presidenta Dilma Rousseff. Nessa ocasião a casa legislativa usou o "check and balance" para endossar e fundamentar legalmente sua estratégia política de mudança de poder; o poder Judiciário que poderia intervir, valendo-se do mesmo mecanismo de "balançamento e equilíbrio", entendeu que não havia dano de poder constitucional dos legisladores em suas funções públicas.

Nesse caso o poder legislativo "ponderou" o que julgou excessivo e dano de poder da então chefe do poder Executivo. Outro exemplo recente, mas em que o Poder Judiciário interveio, foi na mudança dos decretos de conduta de natal no final do ano de 2017 assinados pelo atual presidente Michel Temer.

O decreto beneficiava presos com penas por corrupção e crimes contra a administração pública. Neste caso o Superior Tribunal Federal suspendeu o decreto, Michel Temer fez com as devidas supressões e correções e na segunda vez de sua publicação, não encontrou ponderações da casa legislativa e inconstitucionalidades perante ao STF.

O mesmo aconteceu com projeto de lei feito pelo poder legislativo que pretendia barrar a aplicabilidade da ficha limpa nas eleições de 2018, projeto que já havia sido votado por senadores e deputados com aprovação, porém o STF vetou a continuidade dessa tramitação.



3) Recorte temático: Origem do Estado Moderno; Contrato - Social; Descentralização do Poder (Legislativo e Judiciário).

Metodologia: Exposição oral e uso de diagramas, referências e exemplos escritos no quadro. Explicação conceitual e evidências no mundo contemporâneo.

Relevância: Mostrar que apesar da centralidade administrativa exercida pelo Estado moderno, sua coesão e estabilidade dependem diretamente dos "contratos sociais" e "constitucionais" que emanam do poder da sociedade. Essa "dissolubilidade" nos convida para nos aprofundarmos no conhecimento político das nossas instituições e nossos direitos e deveres.

Justificativa: Para um contato inicial os três recortes temáticos dão uma base para começar um debate sobre a dinâmica de funcionamento e as instituições políticas do Estado. Com o segmento das aulas trabalhar a importância dos textos constitucionais, divisão dos poderes e suas responsabilidades. O intuito seria dar ciência de como as instituições funcionam no novo presidencialismo de coalizão, ressaltando o perigo e o cuidado do voto como novo mecanismo de participação e defesa (sendo eficaz ou não).